



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2011
(Do Sr. Romero Rodrigues)

Dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) incidente sobre a importação e sobre a comercialização no mercado interno de Lâmpadas Fluorescentes de uso doméstico classificadas no Código Fiscal (NCM) 8539.31.00.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam isentas do pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) a importação e a comercialização no mercado interno de Lâmpadas Fluorescentes de uso doméstico classificadas no Código Fiscal (NCM) 8539.31.00.

Art. 2º O Poder Executivo, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 5º e nos arts. 14 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante da renúncia fiscal decorrente desta Lei e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição Federal, que acompanhará o projeto da lei orçamentária cuja apresentação se der após decorridos sessenta dias da publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir do primeiro dia do exercício subsequente àquele em que for implementado o disposto no art. 2º.



JUSTIFICAÇÃO

O objetivo deste Projeto de Lei é criar um benefício fiscal que estimule o uso de lâmpadas fluorescentes em detrimento das lâmpadas incandescentes tendo em vista a necessidade de se economizar energia elétrica, especialmente em função da escassez de recursos hídricos para a geração de energia hidrelétrica.

Trata-se de uma proposição que tem como escopo também viabilizar o fim do horário de verão que tem causado tantos transtornos aos brasileiros, em especial às crianças que precisam acordar muito cedo, ainda no escuro da noite, para ir à escola.

Ante o exposto e tendo em vista a relevância da matéria para a sociedade brasileira como um todo, gostaria de pedir o apoio dos nobres pares nesta Casa para a rápida aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de novembro de 2011.

Deputado **ROMERO RODRIGUES**
PSDB/PB